



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1034**, 03 de setembro de 2001.

**Dispõe sobre a redução da Taxa de Iluminação Pública sobre os consumidores de Energia Elétrica.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O Poder Executivo fica autorizado a reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a alíquota da taxa de iluminação pública, instituída pela Lei Municipal nº 886/97 de 13/10/97, incidente sobre os consumidores de energia elétrica.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração-Interino**